

O papel da ANP no acompanhamento dos preços de combustíveis

Bruno Conde Caselli

Superintendente de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica

Comissão de Defesa do Consumidor
Câmara dos Deputados
5 de novembro de 2019



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

- Art. 8º da Lei 9.478/1997 (Lei do Petróleo) dispõe que ANP terá como finalidade promover:
 - ⇒ A **regulação, a contratação e a fiscalização** das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis;
 - ⇒ A **garantia do suprimento** de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados e de biocombustíveis em todo o território nacional;
 - ⇒ A proteção dos interesses dos **consumidores** quanto a **preço, qualidade e oferta** de produtos;
 - ⇒ A regulação, autorização e fiscalização das atividades relacionadas ao **abastecimento nacional** de combustíveis;

- ⇒ Poder-dever de evitar práticas anticompetitivas;
- ⇒ Organizar a entrada de novos agentes;
- ⇒ Promover a competição nos mercados regulados;
- ⇒ A **comunicação imediata** ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência de fatos que possam **configurar indício de infração da ordem econômica (Lei de Defesa da Concorrência – Lei 12.529/2011)**.

Preço

Qualidade

Oferta

FONTES DE INFORMAÇÃO

- **Levantamento de Preços e Margens de Comercialização de Combustíveis:** e também outros dados de preços

- **CADE:** convênio para troca de informações

- **Denúncias:** Ministérios Públicos, Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, órgãos de defesa do consumidor, entidades da sociedade civil e Centro de Relações com o Consumidor da ANP.

- **Monitoramento de Qualidade de Combustíveis e Lubrificantes**

- **Coletas de campo**

- **Garantia do abastecimento:** Sistema de Movimentação de Produtos (SIMP) e dados de estoques

INSTRUMENTOS DE AÇÃO

- **Identificação de indícios de práticas anticompetitivas:** (Ex. Cartel no segmento de revenda de combustíveis)

- **Regulação:** buscando conciliar melhor o interesse público com menores custos possíveis (Ex. requisitos de entrada em determinado segmento)

- **Fiscalização das atividades nos diferentes segmentos regulados pela ANP**

- **especificação da qualidade dos combustíveis**

Três instrumentos relevantes:

- **suspensão temporária:** de 10 a 15 dias; 30 dias para os reincidentes nesta penalidade;

- **interdição como medida cautelar:** não punitivo: mecanismo para evitar que o combustível não conforme seja adquirido pelo consumidor

- **revogação da autorização**

Preços e Defesa da Concorrência

- De acordo com a legislação brasileira, vigora no país desde janeiro de 2002 **o regime de liberdade de preços** em toda a cadeia de produção, distribuição e revenda de combustíveis e derivados de petróleo. Assim, **não há qualquer tipo de tabelamento de preços, nem fixação de valores máximos e mínimos** ou exigência de autorização oficial prévia para reajustes de preços dos combustíveis em qualquer etapa da comercialização.

A partir do reconhecimento necessidade de proteção do processo competitivo nos mercados regulados pela ANP, as atividades desenvolvidas pela Agência podem ser agrupadas nos seguintes eixos de atuação:

(i) relacionamento com os órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;

- Troca de informações e elaboração de estudos acerca dos mercados de combustíveis denunciados ou sob investigação com a finalidade de atender solicitações do CADE > objetivo: identificar indícios da ocorrência de práticas anticoncorrenciais por parte dos agentes que atuam no abastecimento nacional de combustíveis a partir da análise do comportamento dos preços e da estrutura de mercado.
- Troca de informações e elaboração de pareceres sobre atos de concentração entre empresas dos mercados regulados.

(ii) Interação com os poderes judiciário, legislativo e executivo e órgãos do ministério público e de defesa do consumidor;

- estudos sobre os mercados de combustíveis denunciados ou investigados, com o objetivo de identificar indícios da ocorrência de práticas anticoncorrenciais

OBS: As conclusões dos estudos identificam, do ponto de vista estritamente econômico, a existência ou não de indícios de infrações contra a ordem econômica. Quando verificados indícios de infração contra a ordem econômica, os estudos são também enviados ao CADE, para a adoção das medidas cabíveis, conforme prevê o art. 10 da Lei do Petróleo.

- envio de informações sobre os mercados de combustíveis para atendimento de demandas específicas, tais como: informações de preços, análise do comportamento dos preços de combustíveis, atribuições legais referentes à defesa da concorrência, histórico de liberalização de preços .

(iii) Interação com agentes regulados e seus representantes (associações e sindicatos) e com o público em geral

- Envio de informações/análise acerca do comportamento dos preços dos combustíveis
- Análise de práticas anticompetitivas
- CRC (Centro de Relações com o Consumidor)

(iv) Acompanhamento dos mercados de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis;

- Preços de revenda e de distribuição dos combustíveis automotivos e do botijão de 13 kg de GLP (pesquisa semanal em cerca de 5800 postos de revenda de combustíveis automotivos e 5500 postos de revenda de GLP)
- Preços mínimos, médios e máximos dos derivados de petróleo comercializados pelos produtores/formuladores/importadores
- Preços de distribuição de produtos asfálticos (TCU)
- Movimentação de todos os derivados de petróleo (informação declaratória)

- **LPMCC – Levantamento de Preços e Margens de Comercialização de Combustíveis.**
- ✓ Pesquisa semanal dos preços de combustíveis automotivos e GLP praticados pelos postos revendedores e pelas distribuidoras em 501 localidades no país, de acordo com procedimentos estabelecidos pela Portaria ANP n.º 202 de 15 de agosto de 2000.
- ✓ Produtos pesquisados: gasolina comum, etanol hidratado combustível, óleo diesel, GNV e GLP.
- ✓ Amostras semanais – são coletados os preços de revenda (visível para o consumidor nos postos revendedores) e os preços de distribuição (nota fiscal de compra do combustível)

- ✓ Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis (LPMCC) abrange gasolina comum, etanol hidratado combustível (álcool etílico hidratado combustível - AEHC), óleo diesel não aditivado, óleo diesel S-10, gás natural veicular (GNV) e gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos), pesquisados em 459 localidades
- ✓ Desde 31 de dezembro de 2017, foi retomada a periodicidade semanal em todos os 459 municípios integrantes do Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis.
- ✓ Entre 30 de julho de 2017 e 30 de dezembro de 2017, a pesquisa de Levantamento de Preços adotou metodologia diversa. A abrangência geográfica da pesquisa havia sido reduzida de 501 para 459 localidades, sem prejuízo dos seus objetivos. As capitais e o Distrito Federal continuaram sendo pesquisados semanalmente e outros 432 municípios passaram a ser pesquisados quinzenalmente, alternando-se a cada semana um determinado grupo de localidades.

- **Preços de Produtores e Importadores de Derivados de Petróleo** – Publicação dos preços médios regionais, ponderados pelo volume (Portaria ANP n.º 297/2001) - Atualização semanal (produtos disponíveis: gasolina A, óleo diesel, querosene de aviação, GLP, óleo combustível A1, óleo combustível A2, óleo combustível B1 e cimento asfáltico de petróleo 50 70).
- **Preços de Distribuição de Produtos Asfálticos** – Publicação dos preços médios regionais, por produto, ponderados pelo volume (Resolução ANP n.º 27 e 28/2008) - Atualização mensal
- **Preços ao Consumidor Consolidados – GLP** – Preços médios nacional e por estado – Gráficos e tabelas com a evolução mensal da estrutura de formação de preços - Atualização mensal.
- **Preços de Distribuição no SIMP** - O envio das informações de valor unitário do produto e de modalidade de frete, correspondentes às informações constantes nas notas fiscais eletrônicas, para as operações de venda de derivados de petróleo e biocombustíveis, por parte de produtores, importadores e distribuidores, deve atender o estabelecido na Resolução ANP nº 729, de 11 de maio de 2018.

MUDANÇAS INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 795/2019

- **Preços de Lista** - Os produtores e importadores de derivados de petróleo deverão publicar os preços de lista vigentes, bem como os praticados nos doze meses anteriores, por data de vigência, com descrição das modalidades de venda, no sítio eletrônico da empresa, para cada os principais derivados.
 - Entende-se por preço de lista: *o preço vigente de venda informado aos clientes, por ponto de entrega e modalidade de venda, sem tributos, para pagamento à vista, em reais por metro cúbico, ou em reais por tonelada para produtos asfálticos ou gases liquefeitos, com quatro casas decimais.*
 - Caso o produtor ou importador não possua sítio eletrônico, deverá disponibilizar as informações de preços de lista por correio eletrônico, em horário comercial, para qualquer interessado.
 - No site da ANP consta tabela com links para as informações disponibilizadas no sítio de cada empresa autorizada ou para o endereço de correio eletrônico.

MUDANÇAS INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO ANP Nº 795/2019

- **Preços Indicativos** - Os contratos celebrados entre produtor de derivados de petróleo e distribuidor submetidos à homologação da ANP, conforme Resoluções ANP 2/2005 (asfaltos), 17/2006 (aviação), 58/2014 (gasolina, diesel e OCTE) e 49/2016 (GLP), deverão conter o preço indicativo pactuado entre as partes que contenha as condições de sua formação e dos seus reajustes.
 - A cópia do instrumento contratual, da qual deve constar o preço indicativo, deve ser encaminhada à ANP no mínimo 60 (sessenta) dias antes do início de sua vigência.
 - O processo de homologação do contrato terá como ênfase a promoção da livre concorrência e a garantia do suprimento e será analisado pela ANP em até 30 (trinta) dias após o recebimento da cópia do contrato.
 - A alteração contratual que se refira apenas ao preço indicativo entrará em vigor de acordo com os seus termos, ficando sujeita a manifestação posterior da ANP em até 30 (trinta) dias a partir do início da sua vigência.
 - As informações contratuais são de acesso restrito entre os contratantes e a ANP.

AÇÕES EM PLANEJAMENTO

- **Automatização da obtenção de dados de preço de revenda** – com vistas a atender a Resolução CNPE nº 12, de 04.06.2019, art. 1º, inciso VI.

Art. 1º Estabelecer como de interesse da Política Energética Nacional que a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP priorize a conclusão dos estudos e a deliberação sobre os seguintes temas atinentes ao abastecimento de combustíveis, demais derivados e biocombustíveis com o objetivo de aprimorar o normativo regulatório do setor, na busca da promoção da livre concorrência:

(...)

VI - o aprimoramento da disponibilidade de informação de comercialização, especialmente sobre preços e volumes, de combustíveis automotivos e GLP na revenda varejista, considerando o aumento da abrangência e da agilidade, sem prejuízo da sua fidedignidade;

- **Aplicativo de preços para celulares** – por meio de mapas georreferenciados o usuário poderá conhecer os preços dos combustíveis dos postos, auxiliando sua decisão de consumo. |

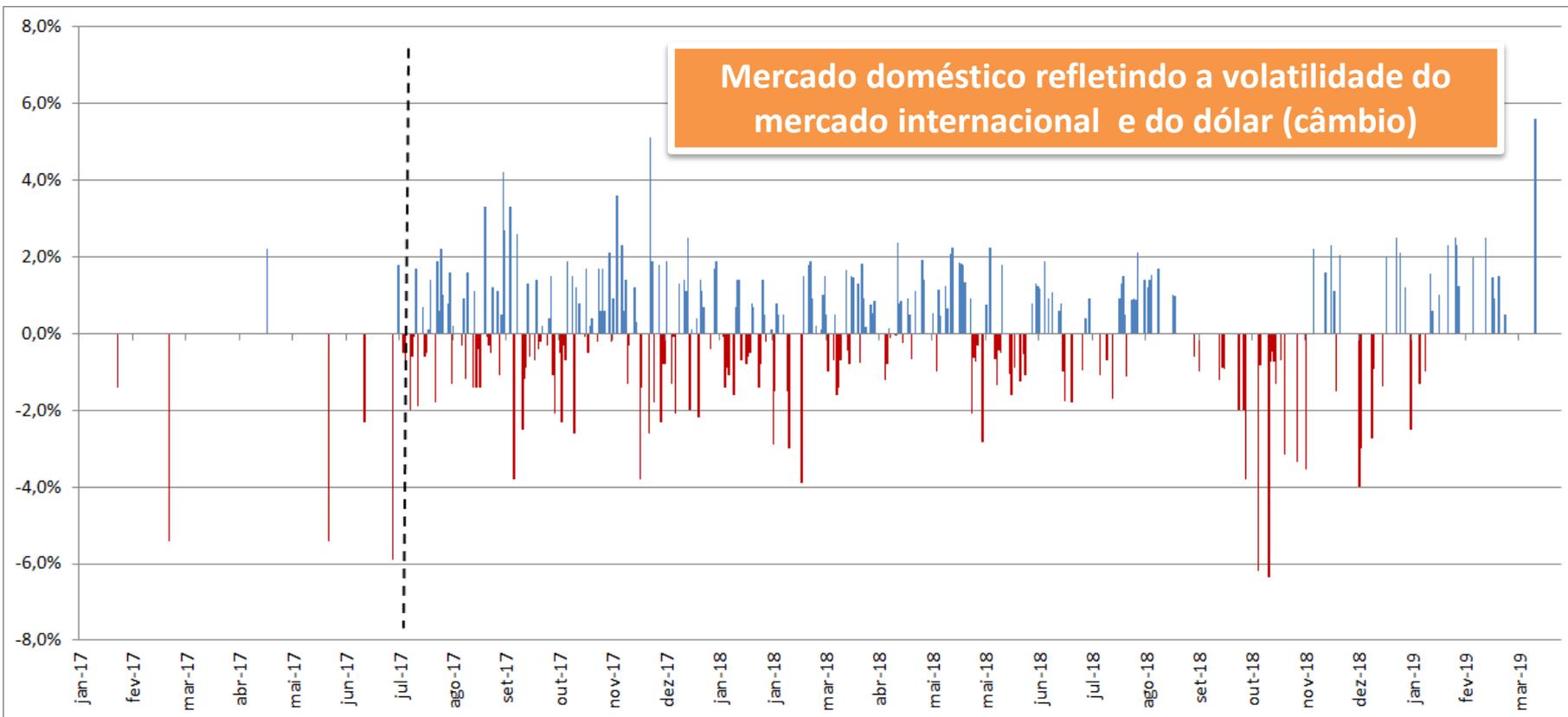
- **Metodologia da ANP:** Identificação, **estritamente econômica**, de indícios de cartéis no mercado de revenda de combustíveis;
 - ✓ Busca identificar acordo de preços: conluio entre agentes para combinar preços acima dos níveis competitivos em um dado mercado relevante;
 - ✓ Caracterização dos mercados relevantes: oferta – distribuidoras (participação de mercado – volume de vendas) e postos revendedores (número de postos por bandeira);
 - ✓ Análise da evolução dos preços semanais de distribuição e revenda de combustíveis.
- **Análises sobre possíveis práticas anticompetitivas:** 74 Notas Técnicas elaboradas em 2016-2018 para todo o Brasil.

Principais destaques recentes na precificação dos combustíveis

- Decretos nº 9.101, de 20 de julho de 2017 e nº 9.112, de 28/07/2017, alteraram os Decretos nº 5.059/2004 e nº 6.573/2008.
- No caso do diesel, as alíquotas foram posteriormente alteradas pelo Decreto nº 9.391, de 30/05//2018.
- As alíquotas atuais são as seguintes:

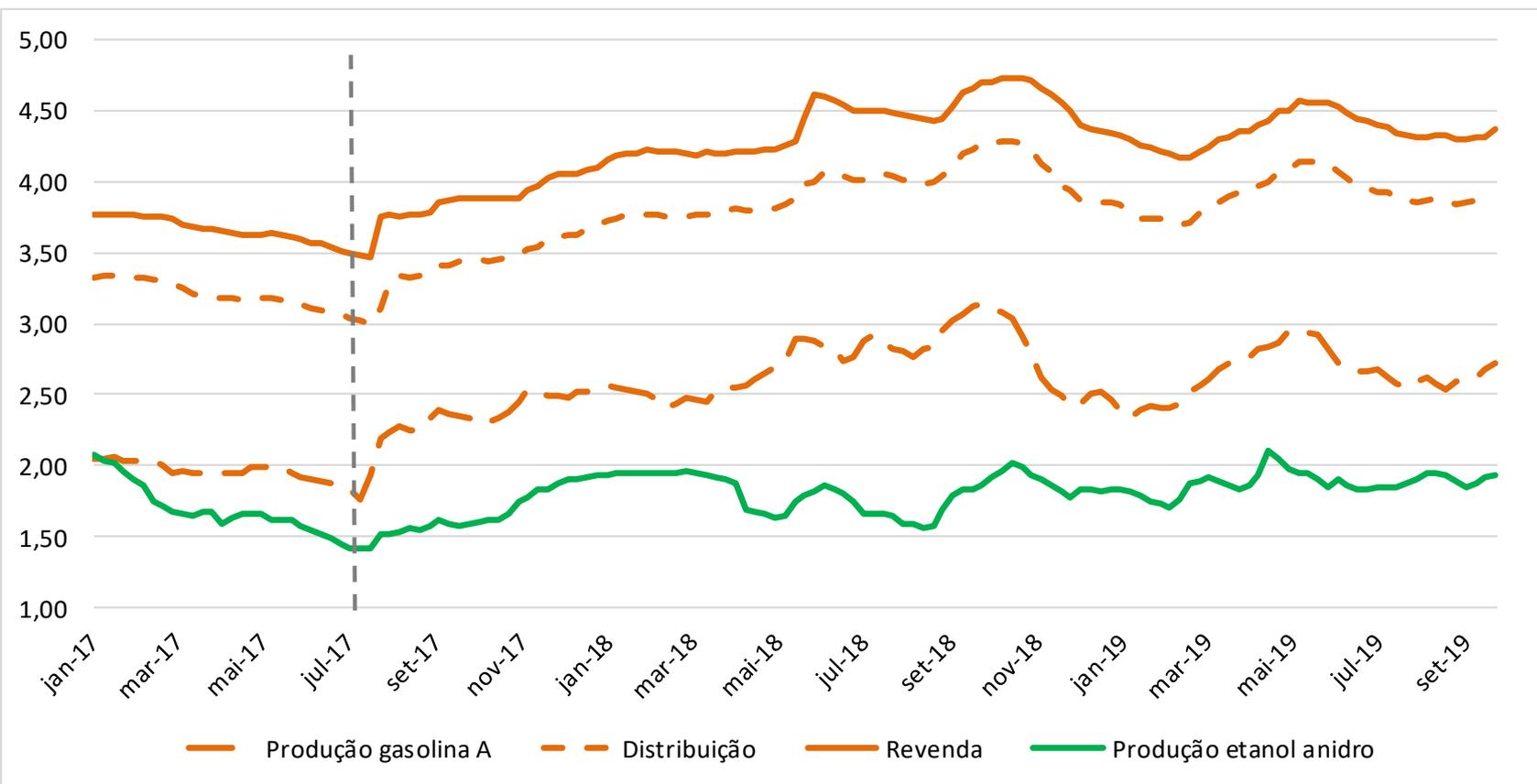
Combustível	Alíquotas imediatamente anteriores aos decretos de jul/17 (R\$/l)	Alíquotas atuais (R\$/l)
Gasolina	0,3816	0,7925
Diesel	0,2480	0,3515
Etanol (produtor)	0,1200	0,1309
Etanol (distribuição)	0,0000	0,1109

Ajustes diários de preços nas refinarias – Gasolina A



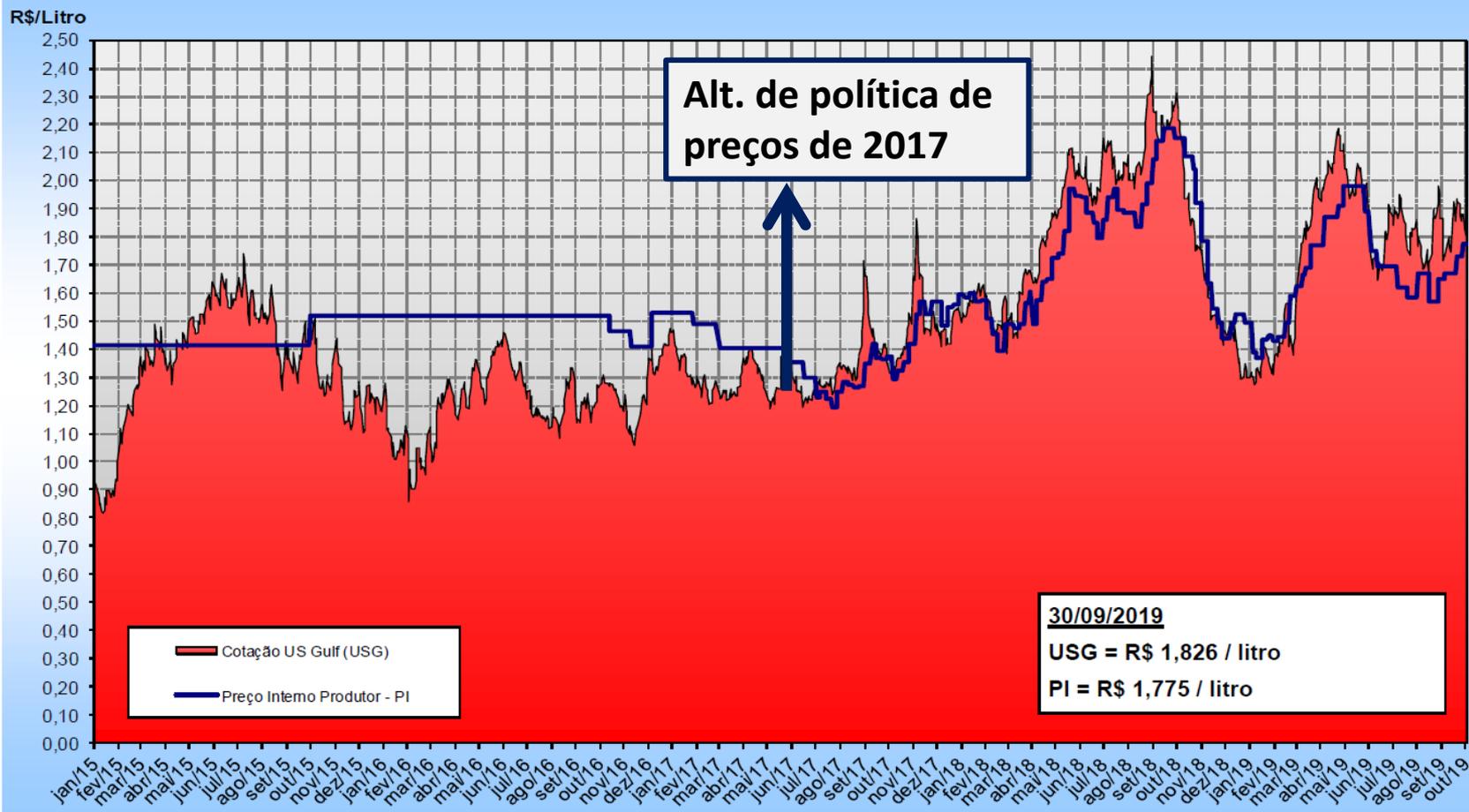
Fonte: Petrobras

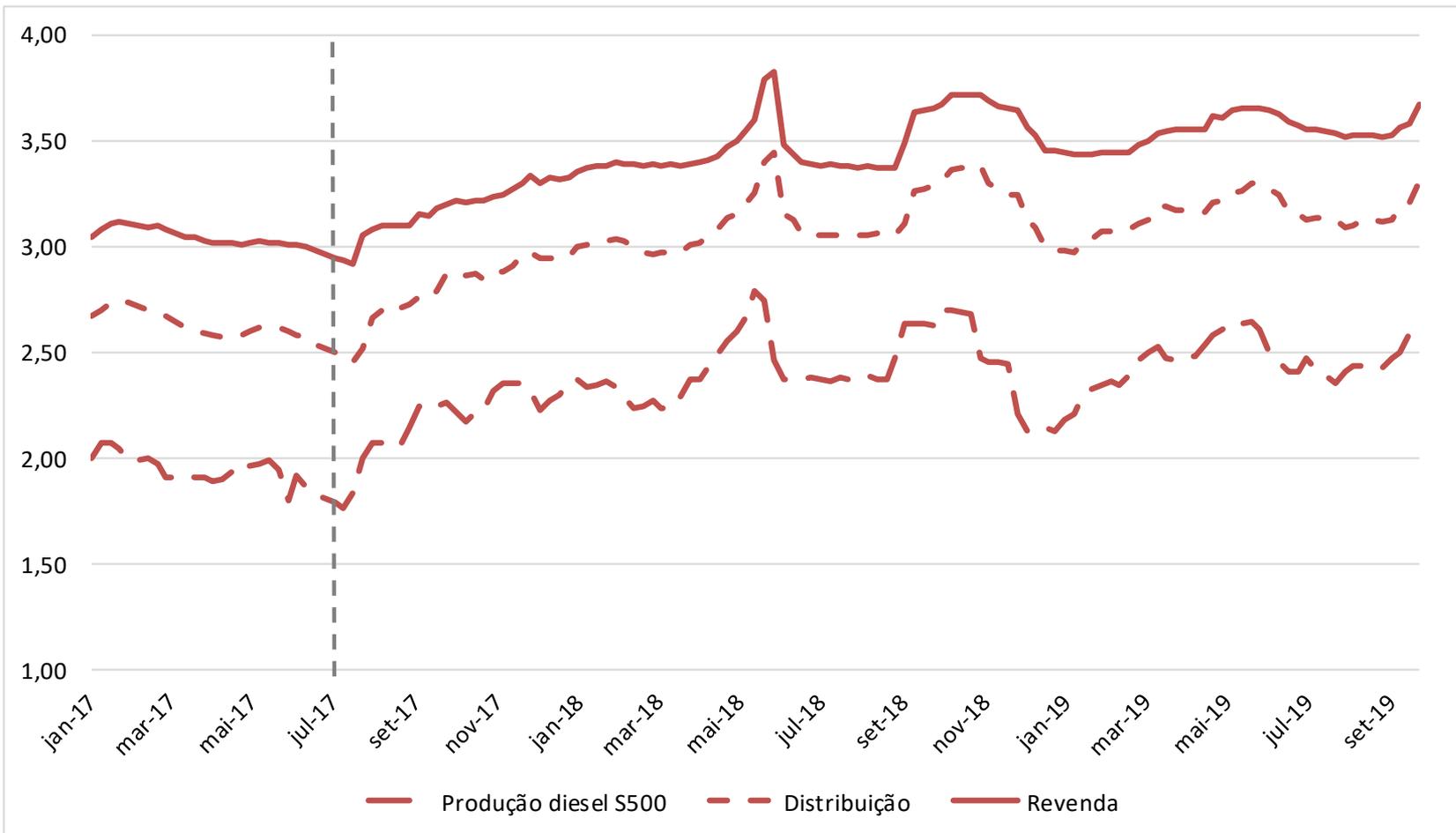
Evolução recente dos preços dos combustíveis Brasil



Fonte: ANP e CEPEA-USP

1.3 - Evolução das Cotações de Gasolina A (Ref. Golfo Americano)

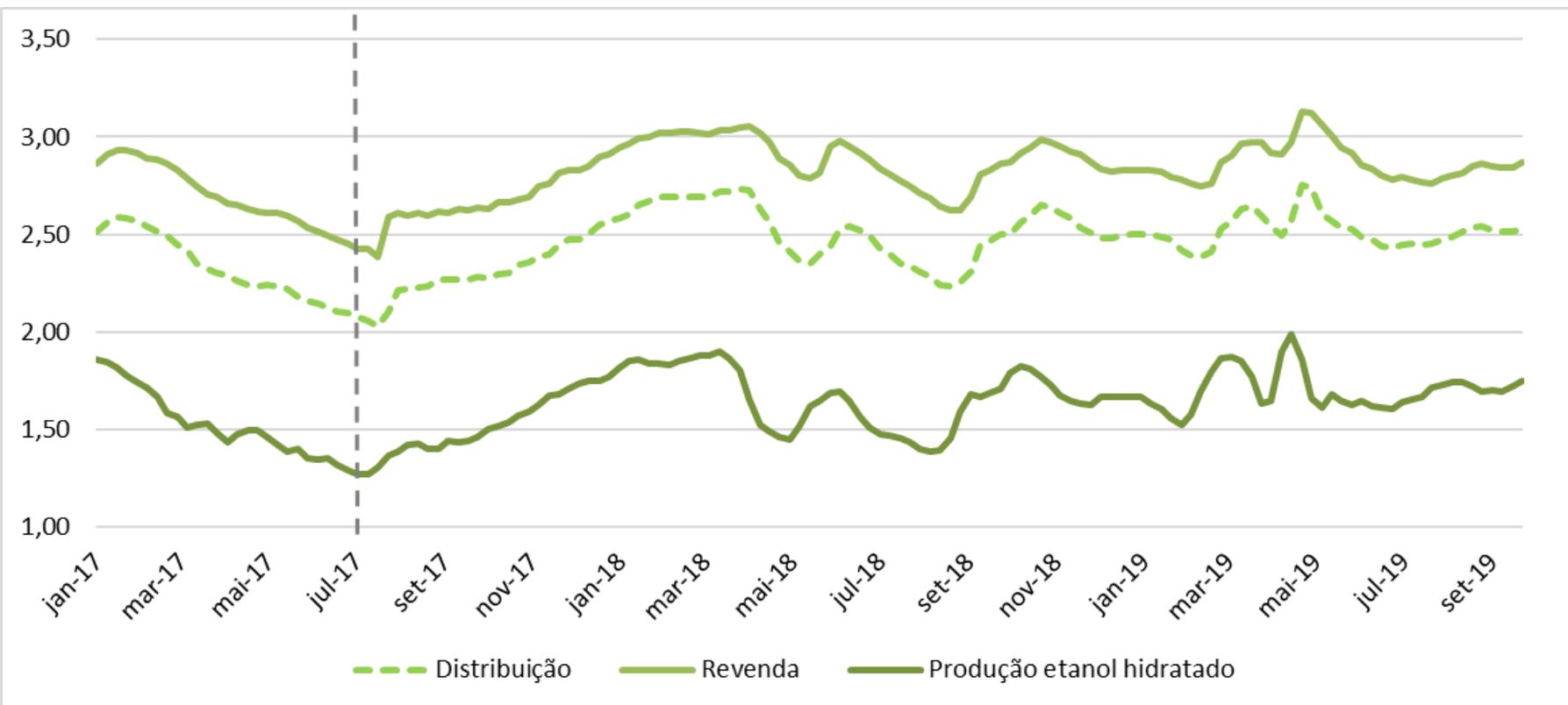




Fonte: ANP

1.4 - Evolução das Cotações de Óleo Diesel A (Ref. Golfo Americano)

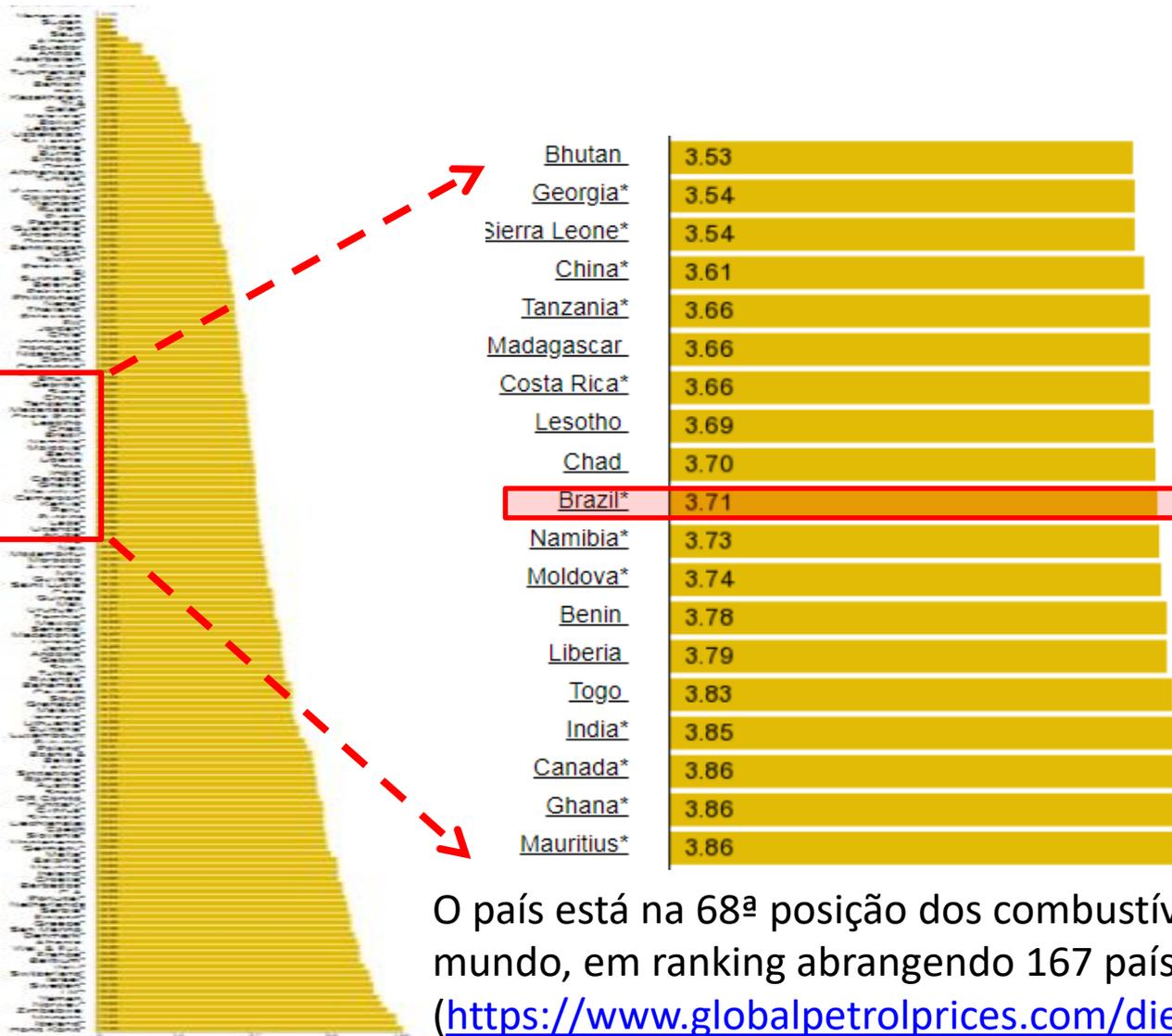




Fonte: ANP e CEPEA-USP

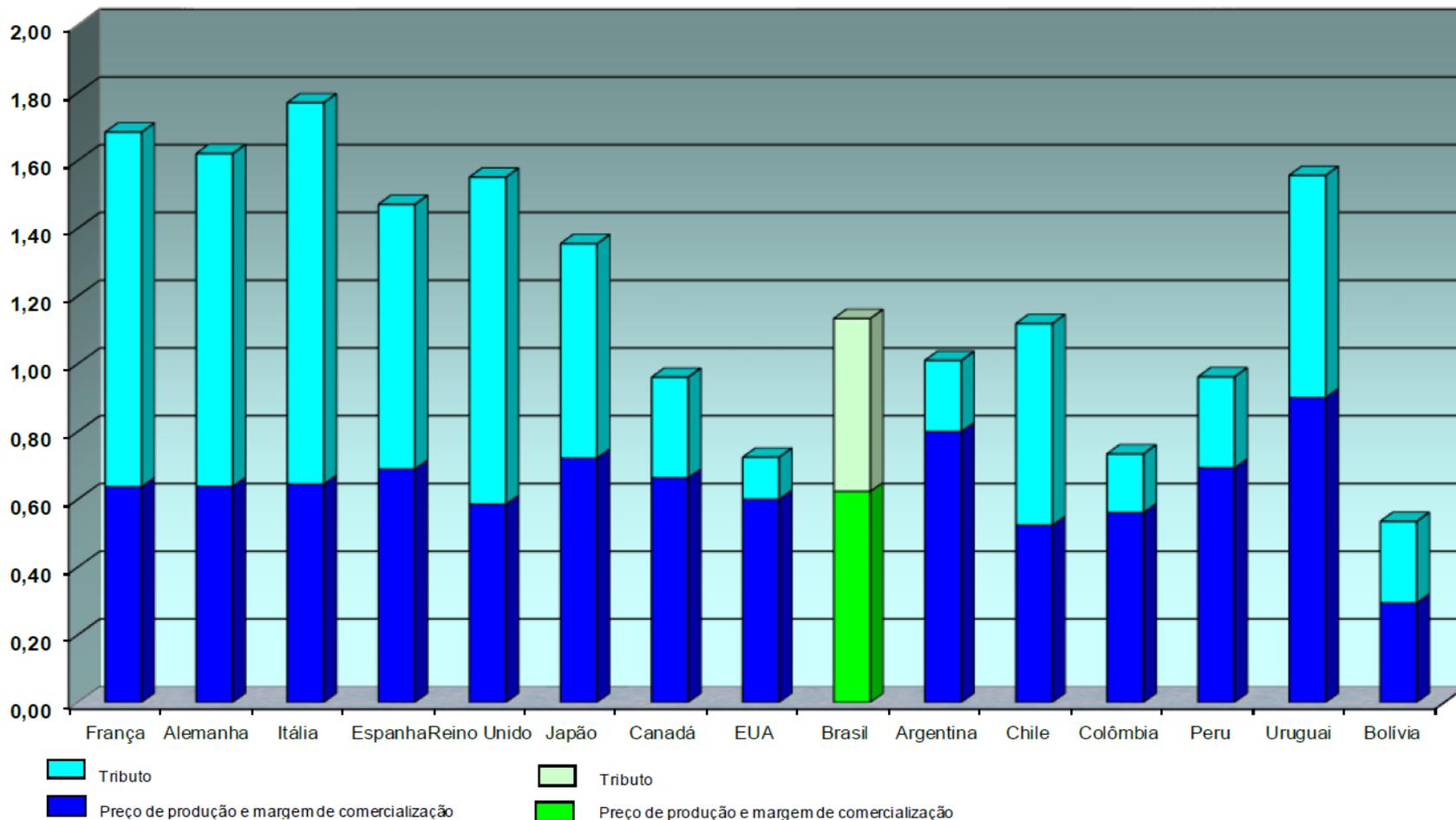
Comparação internacional

Preço do diesel no Brasil em relação aos demais países (em R\$/l)



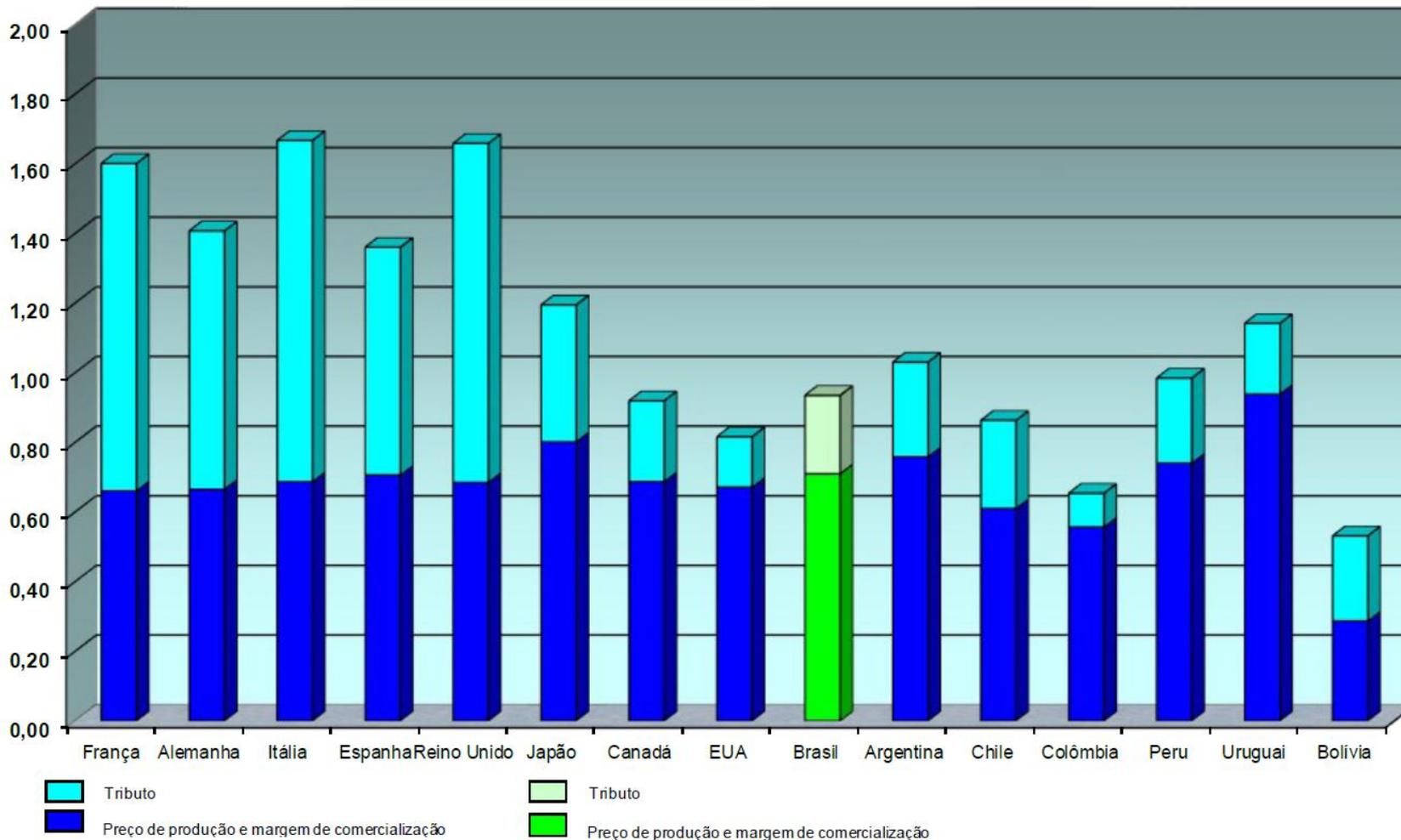
O país está na 68ª posição dos combustíveis mais baratos no mundo, em ranking abrangendo 167 países
(https://www.globalpetrolprices.com/diesel_prices/)

2.5 - Preços da Gasolina ao Consumidor, com Tributos, (US\$/Litro) em ago/19
Brasil, América do Sul e OCDE



Fonte: MME

2.6 - Preços do Óleo Diesel ao Consumidor, com Tributos (US\$/Litro) em ago/19
Brasil, América do Sul e OCDE



Fonte: MME

Obrigado!

ANP